



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CC/1928
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0368/2025

1.DAS PARTES

1.1.Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.088.900/0001-19, situado na praça Magalhães de Almeida nº 191, centro, Caxias – MA, CEP:65.606-060.

1.2.Da detentora

A empresa **A BENEDITO A DOS SANTOS LTDA**, CNPJ 59.208.268/0001-66, estabelecida na Tv. Guanabara Nº 09 APT 0, Bairro: Residencial Quintada Boa Vista– Cep.: 65.500-000, Chapadinha – MA, Fone/Fax (86) 9538-3186 , e-mail: serviproltda@outlook.com, neste ato representado por Antonio Benedito Araujo Dos Santos, portador(a) do RG nº Nº 752276 SSP/PI MA e inscrito(a) no CPF sob nº 796.513.563-91

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata a Formação de Registro de Preços para futura Aquisição de Materiais Hidráulicos para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD.	VALOR
					R\$ UNITÁRIO
11	ADAPTADORPVCP/CXD'AGUADN40MM	RDB	PÇ	30	R\$ 17,90
19	ADESIVOVEDANTESILICONEACETICO50G	TEKBOND E	FR	30	R\$ 6,78
28	ANELDEBORRACHADEFOFO200MM	FANUEL	PÇ	200	R\$ 12,97



31	ANEL DE BORRACHA PBA 110MM	FANUEL	PÇ	650	R\$ 6,39
73	COLARTOMADAPVC60MMX1/2	TIGRE	PÇ	6.000	R\$ 8,00
106	JOELHO90°PVCSOLDAVEL20MM	JOELHO90	PÇ	40.00 0	R\$ 0,50
112	LAMINADESERRASTARRET	STARRETT	PÇ	5.250	R\$ 5,30
113	LAMINADESERRASTARRET	STARRETT	PÇ	1.750	R\$ 5,30
130	LUVACORRERPVCBPN50MM	TIGRE	PÇ	1.040	R\$ 7,95
179	REGISTROPVCESFERASOLDAVELDN20M M	AMANCO	PÇ	15.00 0	R\$ 6,40
181	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL DN 25MM	AMANCO	PÇ	650	R\$ 8,30

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

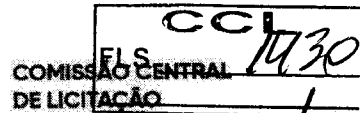
4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

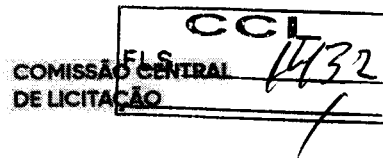
7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27, ou



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

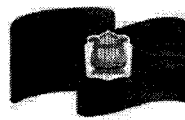
8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

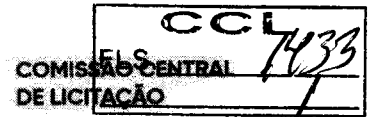
8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caxias - MA, 28 de Maio de 2025.

Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação
Órgão Gerenciador

ANTONIO BENEDITO ARAUJO Assinado de forma digital por ANTONIO
DOS SANTOS:79651356391 BENEDITO ARAUJO DOS SANTOS:79651356391
Dados: 2025.05.28 09:52:08 -03'00'

A BENEDITO A DOS SANTOS LTDA
Antonio Benedito Araujo Dos Santos
Órgão Gerenciador



EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0368/2025**

1.DAS PARTES

1.1.Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.088.900/0001-19, situado na praça Magalhães de Almeida nº 191, centro, Caxias – MA, CEP:65.606-060..

1.2.Da detentora

A BENEDITO A DOS SANTOS LTDA, CNPJ 59.208.268/0001-66, estabelecida na Tv. Guanabara Nº 09 APT 0, Bairro: Residencial Quintada Boa Vista– Cep.: 65.500-000, Chapadinha – MA, Fone/Fax (86) 9538-3186 , e-mail: serviprolda@outlook.com

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3.DO OBJETO E ITENS.

3.1. Formação de Registro de Preços para futura Aquisição de Materiais Hidráulicos para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR R\$
					UNITÁRIO
5	ADAPTADOR PVC LR DN 32X1'	KRONA	Pç	150	R\$ 1,90
12	ADAPTADOR PVC P/ CX D'AGUA DN 60MM	TIGRE	Pç	100	R\$ 25,00
14	ADAPTADOR PVC P/ CX D'AGUA DN 85MM	TIGRE	Pç	10	R\$ 175,00
16	ADESIVO P/ LAMINACAO 900g	POLYTUBES	L	260	R\$ 30,00
26	ANEL DE BORRACHA CHATO AFX DN 400MM	TAMPELLI	Pç	15	R\$ 16,00
34	ANEL DE BORRACHA PBA 200MM	TAMPELLI	Pç	20	R\$ 7,75
35	ANEL DE BORRACHA PBA 60MM	TAMPELLI	Pç	2000	13,89
64	CAPA PVC SOLDAVEL DN50MM	TIGRE	PÇ	260	2,10



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CC
EL
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO
1435

65	CAP PVC SOLDÁVEL DN60MM	TIGRE	Pç	1500	4,50
69	COLAR DE TOMADA PVC 75MMX3/4"	TIGRE	Pç	26	R\$ 6,50
84	CRUZETA RED PVC PBA 85MMX60MM	TUPI	Pç	20	50,50
87	CURVA 90° BB FOFO DN 250MM	TIGRE	Pç	5	R\$ 239,00
114	LUVA BRONZE DN 1'	ELUMA	Pç	19	R\$ 10,15
117	LUVA BRONZE DN 1/2'	ELUMA	Pç	19	R\$ 10,15
118	LUVA BRONZE DN 2'	ELUMA	Pç	260	R\$ 10,15
123	LUVA CORRER PVC DEFOFO DN 250MM	ASPERBRAS	Pç	40	R\$ 125,00
126	LUVA CORRER PVC PBA DN 20MM	KRONA	Pç	100	R\$ 2,50
129	LUVA CORRER PVC PBA DN 40MM	TIGRE	Pç	325	R\$ 4,10
132	LUVA CORRER PVC PBA DN 75MM	TIGRE	Pç	30	R\$ 18,00
135	LUVA CORRER PVC PBA DN 140MM	TIGRE	Pç	5	R\$ 45,00
145	LUVA PVC SOLDÁVEL DN 40MM	KRONA	Pç	100	R\$ 0,95
151	LUVA RED PVC SOLDÁVEL 60X50MM	TUPY	Pç	130	R\$ 1,70
157	NIPLE FG 1.1/4'	TUPY	Pç	26	R\$ 8,15
161	NIPLE FG DN 4'	TUPY	Pç	9	R\$ 5,55
164	RED PVC SOLDÁVEL 85MMX60MM	KRONA	Pç	104	R\$ 1,70
169	REGISTRO DE GAVETA FOFO FL DN 250MM BOLSA/BOLSA	INVAL	Pç	5	R\$ 1.625,00
171	REGISTRO DE GAVETA BOLSA FOFO BB JE PBA DN 150MM	INVAL	Pç	13	R\$ 765,00
173	REGISTRO DE GAVETA FOFO BB 200MM PARA TUBO PBA	INVAL	Pç	13	R\$ 480,00
176	REGISTRO DE GAVETA FOFO BB JE PBA DN 85MM	INVAL	Pç	30	R\$ 355,00
178	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL DN 85MM	KRONA	Pç	50	R\$ 79,00
182	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL DN 32MM	KRONA	Pç	1000	R\$ 4,00
185	REVESTIMENTO GEOMECANICO STD DN 154X4MTS	KRONA	Unid	130	R\$ 235,00
189	TAMPA EM FIBRA DE VIDRO P/ CAPACIDADE 10.000LTS	FORTLEV	Pç	10	R\$ 2.300,00
191	TAMPA EM FIBRA DE VIDRO P/ CAPACIDADE 20.000LTS	FORTLEV	Pç	30	R\$ 5.840,00
192	TAMPA EM FIBRA DE VIDRO P/ CAPACIDADE 20.000LTS	FORTLEV	Pç	10	R\$ 5.840,00
195	TE FOFO BBBB DN250MM	ASPERBRAS	Pç	5	R\$ 78,00
198	TE PVC COM ANEL DN 85MM	ASPERBRAS	Pç	65	R\$ 16,50
201	TE PVC SOLDÁVEL DN 25MM	TIGRE	Pç	260	R\$ 0,95
202	TE PVC SOLDÁVEL DN 40MM	TIGRE	Pç	65	R\$ 3,65



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCF
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO
7476

204	TE PVC SOLDÁVEL DN 40MM	TIGRE	PÇ	500	R\$ 12,00
205	TE PVC SOLDÁVEL DN 75MM	TIGRE	Pç	10	R\$ 14,80
207	TE RED FOFO BBB DN 300MMX110MM	ASPERBRAS	Pç	3	R\$ 1.250,00
212	KIT TUBETE COMPLETO (PORCA, TUBETE, ANILHA) PVC PARA HIDROMETRO ½"	HIDROREADER	PÇ	4875	R\$ 6,00
213	KIT TUBETE COMPLETO (PORCA, TUBETE, ANILHA) PVC PARA HIDROMETRO ½"	HIDROREADER	PÇ	1625	R\$ 6,00
216	TUBO DEFOFO PVC DN 250MMX6MTS	ASPERBRAS	Pç	10	R\$ 180,00
217	TUBO DEFOFO PVC DN 300MMX6MTS	ASPERBRAS	Pç	10	R\$ 295,00
219	TUBO ELETRODUTO SOLD. 25MM	POLIERG	Pç	260	R\$ 11,25
221	TUBO PVC EDUTOR GEOMECANICO DN 1.1/2"X4MTS	ASPERBRAS	Pç	200	R\$ 45,00
224	TUBO PVC PBA 160MMX6MTS	ASPERBRAS	Pç	13	R\$ 145,00
225	TUBO PVC PBA CL-15 140MMX6MTS	ASPERBRAS	Pç	5	R\$ 325,00
228	TUBO PVC PBA CL-15 85MMX6MTS	ASPERBRAS	Pç	975	R\$ 118,00
229	TUBO PVC PBA CL-15 85MMX6MTS	ASPERBRAS	Pç	325	R\$ 118,00
232	TUBO PVC SOLDAVEL 32MMX6MTS	ASPERBRAS	Pç	650	R\$ 22,00
233	TUBO PVC SOLDAVEL 40MMX6MTS	ASPERBRAS	Pç	650	R\$ 27,00
235	TUBO PVC SOLDAVEL 75MMX6MTS	ASPERBRAS	Pç	50	R\$ 59,00
237	VÁLVULA BRONZE DE RETENÇÃO VERTICAL DE 1.1/2"	DOCOL	Pç	70	R\$ 90,00
239	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL EM BRONZE DN 1.1/2"	DOCOL	Pç	60	R\$ 117,00
242	VALVULA PÉ(SUCÇÃO) EM BRONZE DN 3/4"	DOCOL	Pç	30	R\$ 30,00
243	VÁLVULA PVC DE SUCÇÃO DN 1.1/2"	DOCOL	Pç	13	R\$ 42,00
249	LUVA DE REDUÇÃO DEFOFO DE 150 PARA 110 PBA	ASPERBRAS	Pç	10	R\$ 57,00
252	VALVULA VENTOSA FERRO FUNDIDO DE 60MM BOLSA BOLSA	INVAL	Pç	45	R\$ 420,00
253	VALVULA VENTOSA FERRO FUNDIDO DE 60MM BOLSA BOLSA	INVAL	Pç	15	R\$ 420,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



256	VALVULA VENTOSA FERRO FUNDIDO DE 50MM BOLSA BOLSA	INVAL	Pç	10	R\$ 450,00
-----	---	-------	----	----	------------

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

**Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br.
Caxias – MA, 28 de maio de 2025.**